CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO

EM: 28 / 12 / 00

Regina Batista
FUNCIONÁRIO

DATA 21 / 03 / 1986

PROJETO DE LEI Nº 1123/86

ASSUNTO Cultua a taxia de sanamentos do Tinuel de Vida Legislativa e dá outras providências.

VEREADOR: Nesa Cintra

LEI Nº 6061 DE 25 / 03 / 1986 - Promulgada

DIOM Nº D.O.E. 1/1.297 DE 03 / 04 / 1986 (Parte I)

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 6061 DE 25 DE MARÇO DE 1986

CIENTE
Em 03/04/86
Presidente

Altera a Tabela de Vencimentos do Pessoal do Poder Legislativo e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Os atuais cargos de provimento efetivo do Pessoal do Poder Legislativo, do Símbolo C-1 a C-11, passam a ter as Referências C-1 a C-11, com a Tabela de Vencimentos constante do Anexo I desta Lei.

Art. 2º - O quadro de Funções Gratificadas da Câmara Municipal de Fortaleza, passa a ser o constante do Anexo II desta Lei, com a remuneração nele indicada.

Art. 3º - Os cargos de provimento em Comissão do Poder Legislativo do Município passam a ser os que constam do Anexo III desta Lei, com a remuneração nele indicada.

Art. 4º - Ficam extintos os cargos de provimento em Comissão, Símbolos AENS; AANS; API; APE; AA; AP-I; AP-II; AP-III; SP-I; SP-II; prevalecendo o constante no Anexo III, parte desta lei, com os Símbolos e as remunerações nele indicados, com as denominações próprias respectivas de ASSESSOR PARLAMENTAR AP-A; AP-B; AP-C; AP-D; e AP-E.

Art. 5º - Os atuais ocupantes de Cargo de Símbolos C-1 a C-8 que requeiram a aposentadoria por tempo de Serviço até 31 de maio do corrente ano, serão promovidos para a referência C-9.

Art. 6º - Os proventos dos funcionários aposentados da Câmara Municipal de Fortaleza passarão a ser equivalentes aos vencimentos dos servidores em atividade de igual categoria funcional mesmo aqueles que tenham entrado em inatividade antes da concessão dos referidos benefícios assegurando-lhes o direito de opção de passarem a perceber a remuneração do cargo efetivo que exerciam na data de sua aposentadoria.

Art. 7º - O valor do salário família por dependente será de Cz$ 40,00 (quarenta cruzados).

Art. 8º - As vantagens financeiras decorrentes desta lei serão devidas a partir de 1º de março do corrente ano e correrão à conta de recursos orçamentários próprios da Câmara Municipal de Fortaleza, podendo ser suplementadas em seus

limites efetivos de atendimentos.

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 25 DE MARÇO DE 1986.

Djalma Eufrásio Rodrigues
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

PODER LEGISLATIVO

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

ANEXO - III

TABELA DE VENCIMENTOS E REPRESENTAÇÕES

SÍMBOLO	VENCIMENTOS	REPRESENTAÇÕES	TOTAL DE CARGOS
CC-1	800,00	6.500,00	01
CC-2	700,00	5.500,00	09
CC-3	600,00	5.000,00	01

PODER LEGISLATIVO

CARGOS DE PROVIMENTOS EM COMISSÃO

ANEXO - III

ASSESSORES

SÍMBOLO	VENCIMENTOS	REPRESENTAÇÕES CZ$	TOTAL - CZ$	Nº DE CARGOS
AP-A	100,00	400,00	500,00	88
AP-B	150,00	500,00	650,00	228
AP-C	200,00	650,00	850,00	417
AP-D	300,00	900,00	1.200,00	522
AP-E	300,00	1.700,00	2.000,00	05

PODER LEGISLATIVO

ANEXO - 1

PESSOAL ESTATUTÁRIO

TABELA DE VENCIMENTOS

REFERÊNCIA	MARÇO DE 1986
C - 1	1.740
C - 2	1.890
C - 3	2.040
C - 4	2.190
C - 5	2.340
C - 6	2.490
C - 7	2.640
C - 8	2.790
C - 9	2.940
C - 10	3.090
C - 11	3.240

PODER LEGISLATIVO

ANEXO - II

FUNÇÃO GRATIFICADA

SÍMBOLO	REPRESENTAÇÃO	TOTAL
FG-1	2.000	21

Aprovado em 2a. discussão
Em 21/03/1986

AO VEREADOR, HAROLDO JOR-
GE VIEIRA PARA RELATAR
FORTALEZA, 21-03-86

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

A Comissão de Finanças
Em 21/03/1986
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 025/86

Aprovado em 2a. discussão
Em 21/03/1986
Presidente

Altera a tabela de Vencimentos do pessoal do Poder legislativo e dá outras providências.

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL
Em 21/03/1986
Presidente

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Os atuais cargos de provimentos efetivo do Pessoal do Poder legislativo, de Símbolo C-1 a C-11, passam a ter as Referências C-1 a C-11, com a Tabela de Vencimentos constante do Anexo I desta lei.

Art. 2º - O quadro de Funções Gratificadas da Câmara Municipal de Fortaleza, passa a ser o constante do anexo II desta lei, com a remuneração nele indicada.

Art. 3º - Os cargos de provimento em Comissão do poder Legislativo do Município passam a ser os que constam do Anexo III desta lei, com a remuneração nele indicada

Art. 4º - Ficam extintos os cargos de provimento em Comissão, Símbolos AENS; AANS; API; APE; AA; AP-I; AP-II; AP-III; SP-I; SP-II, prevalecendo o constante no ANEXO III parte desta Lei com os Símbolos e as remunerações nele indicada.

Art. 5º - Os atuais ocupantes de Cargo de Símbolos C-1 a C-8 que requeiram a aposentadoria por tempo de Serviço até 31 de maio do corrente ano, serão promovidos para a referência C-9.

Art. 6º - Os proventos dos funcionários aposentados da Câmara Municipal de Fortaleza passarão a ser equivalentes aos vencimentos dos servidorea em atividade de igual categoria funcional mesmo aqueles que tenham entrado em inatividade antes da concessão dos referidos benefícios, assegurando-lhes o direito de opção de passarem a perceber a remuneração do cargo efetivo que exerciam na data de sua aposentadoria.

Art. 7º - O valor do salário família por dependente será de Cz$ 40,00 (quarenta cruzados).

Art. 8º - As vantagens financeiras decorrente desta Lei serão devidas a partir de 1º de março do corrente ano e correrão à conta de recursos orçamentários próprios da Câmara Municipal de Fortaleza, podendo ser suplementadas em seus

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

limites efetivos de atendimentos.

Art. 9º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 21 de 05 de 1986.

Djalma Eufrásio Rodrigues — Presidente

Narcílio Andrade — Vice-Presidente

Ernesto Gurgel — 2º Vice-Presidente

José Maria Couto Bezerra — 1º Secretário

Maurílio Assêncio — 2º Secretário

Eurico Matias — 3º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

PODER LEGISLATIVO

ANEXO - 1

PESSOAL ESTATUTÁRIO

TABELA DE VENCIMENTOS

REFERÊNCIA	MARÇO DE 1986
C - 1	1.740
C - 2	1.890
C - 3	2.040
C - 4	2.190
C - 5	2.340
C - 6	2.490
C - 7	2.640
C - 8	2.790
C - 9	2.940
C - 10	3.090
C - 11	3.240

PODER LEGISLATIVO

ANEXO - II

FUNÇÃO GRATIFICADA

SÍMBOLO	REPRESENTAÇÃO	TOTAL
FG-1	2.000	21

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

PODER LEGISLATIVO

ANEXO - I

PESSOAL ESTATUTÁRIO

TABELA DE VENCIMENTOS

REFERÊNCIA	MARÇO DE 1986
C - 1	1.740
C - 2	1.890
C - 3	2.040
C - 4	2.190
C - 5	2.340
C - 6	2.490
C - 7	2.640
C - 8	2.790
C - 9	2.940
C -10	3.090
C -11	3.240

PODER LEGISLATIVO

ANEXO - II

FUNÇÃO GRATIFICADA

SÍMBOLO	REPRESENTAÇÃO	TOTAL
FG-1	2.000	21

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

PODER LEGISLATIVO

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

ANEXO - III

TABELA DE VENCIMENTOS E REPRESENTAÇÕES

SÍMBOLO	VENCIMENTOS	REPRESENTAÇÃO	TOTAL DE CARGOS
CC-1	800,00	6.500,00	01
CC-2	700,00	5.500,00	09
CC-3	600,00	5.000,00	01

PODER LEGISLATIVO

CARGOS DE PROVIMENTOS EM COMISSÃO

ANEXO - III

ASSESSORES

SÍMBOLO	VENCIMENTOS	REPRESENTAÇÃO Cz$	TOTAL - Cz$	Nº DE CARGOS
AP-A	100,00	400,00	500,00	88
AP-B	150,00	500,00	650,00	228
AP-C	200,00	650,00	850,00	417
AP-D	300,00	900,00	1.200,00	522
AP-E	300,00	1.700,00	2.000,00	05

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

PODER LEGISLATIVO

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

ANEXO - III

TABELA DE VENCIMENTOS E REPRESENTAÇÕES

SÍMBOLO	VENCIMENTOS	REPRESENTAÇÕES	TOTAL DE CARGOS
CC-1	800,00	6.500,00	01
CC-2	700,00	5.500,00	09
CC-3	600,00	5.000,00	01

PODER LEGISLATIVO

CARGOS DE PROVIMENTOS EM COMISSÃO

ANEXO - III

ASSESSORES

SÍMBOLO	VENCIMENTOS	REPRESENTAÇÕES CZ$	TOTAL - CZ$	Nº DE CARGOS
AP-A	100,00	400,00	500,00	88
AP-B	150,00	500,00	650,00	228
AP-C	200,00	650,00	850,00	417
AP-D	300,00	900,00	1.200,00	522
AP-E	300,00	1.700,00	2.000,00	05

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

APROVADO
EM 25/3/86
Presidente

EMENDA Nº 001/86

AO PROJETO DE LEI Nº 023/86

No art. 4º "in fine" acrescente-se a seguinte alocução:

" , com as denominações próprias respectativas de ASSESSOR PARLAMENTAR - AP-A AP-B, - AP-C, - AP-D, - AP-E.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 21 de março de 1986.

Vereador -

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

PODER LEGISLATIVO

ANEXO - I

PESSOAL ESTATUTÁRIO

TABELA DE VENCIMENTOS

REFERÊNCIA	MARÇO DE 1986
C - 1	1.740
C - 2	1.890
C - 3	2.040
C - 4	2.190
C - 5	2.340
C - 6	2.490
C - 7	2.640
C - 8	2.790
C - 9	2.940
C - 10	3.090
C - 11	3.240

PODER LEGISLATIVO

ANEXO - II

FUNÇÃO GRATIFICADA

SÍMBOLO	REPRESENTAÇÃO	TOTAL
FG-1	2.000	21

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

PODER LEGISLATIVO

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

ANEXO - III

TABELA DE VENCIMENTOS E REPRESENTAÇÕES

SÍMBOLO	VENCIMENTOS	REPRESENTAÇÕES	TOTAL DE CARGOS
CC-1	800,00	6.500,00	01
CC-2	700,00	5.500,00	09
CC-3	600,00	5.000,00	01

PODER LEGISLATIVO

CARGOS DE PROVIMENTOS EM COMISSÃO

ANEXO - III

ASSESSORES

SÍMBOLO	VENCIMENTOS	REPRESENTAÇÕES CZ$	TOTAL - CZ$	Nº DE CARGOS
AP-A	100,00	400,00	500,00	88
AP-B	150,00	500,00	650,00	228
AP-C	200,00	650,00	850,00	417
AP-D	300,00	900,00	1.200,00	522
AP-E	300,00	1.700,00	2.000,00	05

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Ofício nº 881/86 Fortaleza, 25 de março de 1986.

Senhor Governador

Pelo presente, solicitamos de V. Exa., o especial empenho no sentido de autorizar a título de colaboração a este Poder, a publicação no Diário Oficial do Estado, a Lei nº 6061 de 25 de março de 1986, promulgada por esta Presidência que " Altera a tabela de vencimentos do pessoal do Poder Legislativo e dá outras providências".

Certos da aquiescência de V. Exa., antecipamos nossos agradecimentos e reiteramos protestos de elevado apreço e consideração.

Ver. Djalma Eufrásio Rodrigues

PRESIDENTE

Ao

Excelentíssimo Senhor

Dr. Luiz Gonzaga da Fonseca Mota

DD. Governador do Estado do Ceará

NESTA

prefeitura municipal de fortaleza
gabinete do prefeito

Câmara Municipal de Fortaleza
PROTOCOLO Nº 254
Em 21.03.86

Fortaleza, 21 de março de 1986. OFÍCIO Nº 0166/86-GP.

CIENTE E ARQUIVE-SE
Em 21/03/86
PRESIDENTE

SECRETÁRIO
O Requerido
21/março/86

Senhor Presidente,

Comunicamos a V. Exa. que, inobstante as considerações contidas no Ofício nº 306/86, dessa Presidência, pelo qual é submetido à apreciação da Chefe do Poder Executivo Anteprojeto de Lei que altera a Tabela de Vencimentos do pessoal do Poder Legislativo, sentimo-nos impossibilitada de antecipar qualquer pronunciamento sobre o assunto, tendo em vista que se trata de matéria cuja iniciativa é da competência privativa dessa Câmara Municipal, segundo prescreve o art 37, inciso III, da Lei nº 5.930, de 13 de dezembro de 1984 (Lei Orgânica do Município de Fortaleza.

Sendo assim, solicitamos de V. Exa. seja-nos permitido apreciá-la somente quando a legislação em vigor ensejar-nos tal oportunidade.

Por ser o que se nos oferece nesta ocasião, reiteramos a V. Exa. os nossos protestos de distinta consideração e subscrevemo-nos,

atenciosamente,

Maria Luiza Fontenele
PREFEITA DE FORTALEZA

Ao Exmo. Sr.
Vereador DJALMA FUFRÁSIO RODRIGUES
M.D. Presidente da Câmara Municipal de Fortaleza
NESTA.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Of. nº 305 /86

Senhora Prefeita:

Apraz-nos encaminhar a V. Exa., o Ante-Projeto de Lei, que altera a Tabela de Vencimentos do pessoal do Poder legislativo e dá outras providências.

Cumpre-nos nesta oportunidade salientar que o presente trabalho eleborado pela Mesa Diretora, com assessoria do mais alto nível, foi acompanhado por representantes da Associação dos Servidores da Câmara Municipal de Fortaleza - ASCAMF.

Reconhecemos por oportuno, que a legítima "pressão" exercida pelos servidores sobre a Mesa Diretora, visa tão somente reparar ou minorar os efeitos que a inflação ocorrida no ano passado não corroesse ainda mais os seus já combalidos vencimentos.

Vale ressaltar que o pessoal do poder Legislativo não teve reajuste salarial desde Maio do ano próximo passado, tendo em vista que no último aumento concedido época em que era galopante a todas as luzes a inflação - fez-se uma projeção de apenas cinquenta por cento para o futuro, quando se sabe que foi, no período, superior a duzentos por cento o índice de desvalorização do velho cruzeiro.

E considerando, mais, que foi bastante expressiva a recente elevação salarial dos servidores do Poder Executivo, com o que ficaram os que prestam serviços a esta Câmara com os seus ganhos muito aquém daqueles.

Forçoso é reconhecer que o principal objetivo das atuais medidas de carater econômico, é devolver aos trabalhadores o seu poder aquisitivo, defasado que estava ao longo dos tempos. E, se nesta oportunidade não tentarmos reparar tal dano, estaremos fatalmente deixando de apoiar a política social de valorização do servidor público, incentivada pelo Presidente Sarney.

Em face do exposto, e lembrando a V. Exa., que com a proposta ora feita continuamos tendo condições de arcar com os nossos compromissos dentro do orçamento com que contamos para o presente exercício, firmamo-nos, continuando a contar com o apoio de V. Exa.,

Atenciosamente

Ijalma Eufrasio Rodrigues

Presidente

prefeitura municipal de fortaleza
Gabinete do prefeito

Fortaleza, 25 de março de 1.986. OFICIO Nº 0109/86-GP.

PROMULGUE-SE
em 25.03.86
Presidente.

Câmara Municipal de Fortaleza
PROTOCOLO No. 271
Data / 25.03.86

Senhor Presidente,

Valho-me deste para devolver a Vossa Excelência, sem sanção ou veto da Senhora Prefeita, o incluso autógrafo do projeto de lei que "altera a Tabela de vencimentos do pessoal do Poder Legislativo e dá outras providências".

Entende Sua Excelência, a Senhora Prefeita, que, tratando-se de matéria que diz respeito aos servidores dessa Augusta Câmara e cuja iniciativa foi da egrégia Mesa Diretora, nada mais justo do que transferir a Vossa Excelência, na condição de Chefe do Poder Legislativo, a honra de promulgá-la.

Sendo só o que se me oferece nesta oportunidade, reitero-lhe os meus protestos de estima e distinta consideração e subscrevo-me

atenciosamente,

José Nobre Guimarães
CHEFE DE GABINETE

Ao Excelentíssimo Senhor
Vereador DJALMA EUFRÁSIO RODIGUES
M.D. Presidente da Câmara Municipal de Fortaleza
NESTA.

AC/ac.

Despensado de Impressão e Inte...
Em 24 / 03 / 19 86

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE FINANÇAS

Parecer nº 003/86

Aa Projeto de Lei nº 023/86

O projeto de lei ora em apreciação é dos mais justos e vem atender às mais sentidas aspirações dos funcionários e assessores que servem a esta Casa.

E' oportuno ressaltar que o último reajustamento foi concedido em maio pretérito, em duas parcelas, hoje completamente corroido pela inflação que nos últimos meses foi alarmante. E para efrentar o congelamento proposto pelo Governo Federal, faz-se necessário uma urgente revisão haja vista a situação de penúria da maioria dos servidores e que o atual salário deverá vigorar por um ano.

Não podemos deixar de salientar o esforço da Mesa Diretora no sentido de conceder um reajustamento mais expressivo, tornando possível ao funcionalismo condições de vida mais humanas, sem exorbitar as possibilidades Orçamentárias do Poder.

A matéria, por sua natureza e por seus elevados méritos dispensa maiores comentários e esta Comissão, convencida que o Plenário acatará unanimemente a propositura manifesta-se pela sua aprovação.

E' o nosso Parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 21 de março de 1986.

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

APROVADO
EM 21/03/86
Presidente

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 023/86

Altera a Tabela de Vencimentos do pessoal do Poder Legislativo e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Os atuais cargos de provimento efetivo do Pessoal do Poder Legislativo, de Símbolo C-1 a C-11, passam a ter as Referências C-1 a C-11, com a Tabela de Vencimentos constante do Anexo I desta Lei.

Art. 2º - O quadro de Funções Gratificadas da Câmara Municipal de Fortaleza, passa a ser o constante do Anexo II desta Lei, com a remuneração nele indicada.

Art. 3º - Os cargos de provimento em Comissão do Poder Legislativo do Município passam a ser os que constam do Anexo III desta Lei, com a remuneração nele indicada.

Art. 4º - Ficam extintos os cargos de provimento em Comissão, Símbolos AENS; AANS; API; APE; AA; AP-I; AP-II; AP-III; SP-I; SP-II, prevalecendo o constante no ANEXO III, parte desta Lei, com os Símbolos e as remunerações nele indicados, com as denominações próprias respectivas de ASSESSOR PARLAMENTAR AP-A, AP-B, AP-C, AP-D, e AP-E.

Art. 5º - Os atuais ocupantes de Cargo de Símbolos C-1 a C-8 que requeiram a aposentadoria por tempo de Serviço até 31 de maio do corrente ano, serão promovidos para a referência C-9.

Art. 6º - Os proventos dos funcionários aposentados da Câmara Municipal de Fortaleza passarão a ser equivalentes aos vencimentos dos servidores em atividade de igual categoria funcional mesmo aqueles que tenham entrado em inatividade antes da concessão dos referidos, benfícios assegurando-lhes o direito de opção de passarem a perceber a remuneração do cargo efetivo que exerciam na data de sua aposentadoria.

Art. 7º - O valor do salário família por dependente será de Cz$ 40,00 (quarenta cruzados).

Art. 8º - As vantagens financeiras decorrentesdesta Lei serão devidas a partir de 1º de março do corrente ano e correrão à conta de recursos orçamentários próprios da Câmara Municipal de Fortaleza. podendo ser suplementadas em seus

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

limites efetivos de atendimentos.

Art. 9º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 21 de março de 1986.

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

PODER LEGISLATIVO

ANEXO - 1

PESSOAL ESTATUTÁRIO

TABELA DE VENCIMENTOS

REFERÊNCIA	MARÇO DE 1986
C - 1	1.740
C - 2	1.890
C - 3	2.040
C - 4	2.190
C - 5	2.340
C - 6	2.490
C - 7	2.640
C - 8	2.790
C - 9	2.940
C - 10	3.090
C - 11	3.240

PODER LEGISLATIVO

ANEXO - II

FUNÇÃO GRATIFICADA

SÍMBOLO	REPRESENTAÇÃO	TOTAL
FG-1	2.000	21

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

PODER LEGISLATIVO

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

ANEXO - III

TABELA DE VENCIMENTOS E REPRESENTAÇÕES

SÍMBOLO	VENCIMENTOS	REPRESENTAÇÕES	TOTAL DE CARGOS
CC-1	800,00	6.500,00	01
CC-2	700,00	5.500,00	09
CC-3	600,00	5.000,00	01

PODER LEGISLATIVO

CARGOS DE PROVIMENTOS EM COMISSÃO

ANEXO - III

ASSESSORES

SÍMBOLO	VENCIMENTOS	REPRESENTAÇÕES CZ$	TOTAL - CZ$	Nº DE CARGOS
AP-A	100,00	400,00	500,00	88
AP-B	150,00	500,00	650,00	228
AP-C	200,00	650,00	850,00	417
AP-D	300,00	900,00	1.200,00	522
AP-E	300,00	1.700,00	2.000,00	05

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Ofício nº 256/86

Fortaleza, 21 de março de 1986

Sra. Prefeita:

Na conformidade do artigo 44 da lei nº 5.930 de 13 de dezembro de 1984, tenho a satisfação de encaminhar a V. Exa., o presente autógrafo de Lei aprovado por esta Câmara que "Altera a Tabela de Vencimentos do Pessoal do Poder Legislativo e dá outras providências".

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Exa., os protestos de elevada estima e consideração.

Djalma Eufrasio Rodrigues
Presidente

Exma. Sra.

Maria Luiza Fontenele

DD. Prefeita de Fortaleza

NESTA: